

**Processo n.:** @ADM 23/80053990

**Assuntos do Gabinete da Presidência:** Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo

**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica/Administrativa:** GAP

**Decisão n.:** 1140/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar, com amparo nos arts. 303 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001) e 8º da Portaria n. TC-545/2015, a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

2. Dar ciência desta Decisão à Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), às Assessorias Jurídica (AJUR) e de Planejamento (APLA) e à Presidência este Tribunal de Contas.

**Ata n.:** 23/2023

**Data da Sessão:** 17/07/2023 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC